

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 30 de dezembro de 2016

06 Páginas / Ano 1 / Edição nº 008



LEIS

LEI nº. 2626/2016

EMENTA: Institui as Taxas de Coleta de Lixo e de Limpeza Pública no Município de Jaguariáiva, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta de Lixo, cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços correspondentes à coleta, remoção, transporte de lixo, domiciliar ou não, destinação e tratamento final dos resíduos e atividades administrativas e técnicas decorrentes a prestação de serviços, posto a disposição do contribuinte.

Art. 2º - É contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo respectivo serviço, ou colocado à sua disposição.

§ 1º - Para efeitos de incidência de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, considerar-se beneficiados pelos Serviços de Coleta e Remoção de Lixo quaisquer imóveis, edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a destinação.

Art. 3º - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada mensalmente com base na Unidade Fiscal do Município - UFM, em função da destinação de uso do imóvel beneficiado, conforme tabela anexa.

Art. 4º - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada conjuntamente com a tarifa de água e esgotos instituindo-se mediante convênio entre a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva - SAMAE a ser paga em conformidade ao que dispõe o seguinte:

§ 1º - A cobrança do tributo será dissociada da cobrança do preço de custeio do serviço público de fornecimento de água, podendo haver a opção do pagamento conjunto ou não da referida Taxa ao preço do serviço público, contudo ao Contribuinte que não fizer seu pagamento dentro dos limites legais incorrerá nas sanções cabíveis, especialmente as impostas na Lei de Execuções Fiscais, destacando-se que os juros e demais correções de mora cabíveis relativos ao não pagamento do Tributo dar-se-ão na forma do artigo 326 e seguintes do Código Tributário Municipal.

§ 2º - Não havendo emissão de fatura mensal de água, inclusive nas novas economias, ou nos casos em que a água provenha de outras fontes, fica autorizada a emissão de fatura ou carnê próprio para cobrança dessa taxa.

§ 3º - O produto da arrecadação dessa Taxa, será creditado e movimentado na conta do SAMAE, e repassada ao Município, para custear os serviços constantes no caput do art. 1º.

Art. 5º - O pagamento fora dos prazos regulamentares poderá sujeitar o contribuinte as penalidades e acréscimos previstos na legislação vigente.

Art. 6º - O pagamento da Taxa de Coleta de Lixo e das penalidades ou acréscimos a que se refere o artigo anterior não exclui:

I - O pagamento:

a) de preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de contêineres, entulhos de obras, aparas de jardim, de bens móveis impróprios de lixo extraordinário resultante de atividade especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de prédios e terrenos e de deposição lixo em aterros;

b) das penalidades decorrentes da infração a legislação municipal referente a limpeza pública/ambiental.

II - O cumprimento pelo contribuinte, de quaisquer normas ou exigências relativas à Coleta de Lixo.

Art. 7º - A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo será o custo anual dos serviços previstos nesta Lei, levando-se em conta os seguintes fatores:

I - a natureza dos serviços prestados;

II - a quantidade dos serviços prestados em função da estimativa de produção de resíduos sólidos e pastosos;

III - a metragem quadrada da área construída;

IV - o uso e destinação da economia, definidos em regulamento.

§ 1º - O lançamento dos valores da Taxa, que trata este artigo, corresponderá ao custo unitário anual dos serviços de coleta, remoção, transportes, destinação e tratamento de lixo e outros resíduos domiciliares e não domiciliares, além das atividades administrativas e técnicas decorrentes da prestação do serviço, de conformidade com os valores anuais constantes da Tabela abaixo:

TABELA DO VALOR ANUAL DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO (COM BASE NA ÁREA CONSTRUÍDA)

CUSTO EM REAL E UFM	RESIDENCIAL
RS 90,00 (0,92% UFM)	ATE 80,00 m²;
RS 128,94 (1,33 UFM)	DE 80,01 A 150,00 m²
RS193,90 (2 UFM)	ACIMA DE 150,00 m²

CUSTO EM REAL E UFM	COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
RS 128,94 (1,33 UFM)	ATE 100,00 m²
RS145,42 (1,5 UFM)	DE 100,01 A 150,00 m²
RS 387,80 (4 UFM)	ACIMA DE 150,00 m²

CUSTO EM REAL E UFM	INDUSTRIAL
RS193,90 (2 UFM)	ATE 150,00 m²
RS 387,80 (4 UFM)	ACIMA DE 150,00 m²

§ 2º - O valor da Taxa constante do § 1º deste artigo, será cobrada mensalmente na proporção de 1/12 (um doze avos) ao mês, aplicando-se a tabela acima ou que venha substituí-la em razão de alteração dos valores da UFM.

§ 3º - Para efeitos do § 1º deste artigo, o número de frequência semanal das coletas, por unidade edificada, será fixada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH, de acordo com as necessidades de cada região, podendo ter outras frequências, sem cobrança de valores adicionais.

§ 4º - O custo total do serviço será fixado com base nos custos apurados pelo serviço de coleta, remoção, transportes, destinação e tratamento de lixo e outros resíduos domiciliares e atividades administrativas e técnicas, com base nos valores anuais levantados no Exercício anterior, com as respectivas atualizações monetárias.

§ 5º - Deverá ser considerado para fins de cálculo do custo unitário, de que trata o § 1º deste artigo, no mínimo 11.693 (onze mil seiscentos e noventa três) unidades no Município, assim distribuídas: 10.807 (dez mil oitocentos e sete) unidades residenciais, 662 (seiscentas e sessenta e duas) unidades Comerciais compreendendo Prestação de Serviços e outras e 64 (sessenta e quatro) unidades Industriais; podendo ser atualizado conforme o número de unidades atendidas.

§ 6º - O valor da UFM é a mesma que está sendo aplicada aos tributos do Município.

Art. 9º - Os serviços de Coleta de Lixo serão prestados em imóveis residenciais ou não, cujos resíduos sólidos possam ser acondicionados em sacos plásticos, na quantidade máxima de 100L (cem litros) litros por passada.

Art. 10 - A Coleta de Lixo Residencial fora da área do perímetro urbano, onde não tem frequência normal de coleta em frente da respectiva residência e o volume do lixo for depositado em lugares fixados pela SMIH, será cobrado o valor de 50% (cinquenta por cento) da respectiva taxa.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o princípio da anterioridade mitigada.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

LEI nº. 2627/2016

EMENTA: Altera a Lei 2373/2011, que dá denominação nas Ruas do Distrito Industrial Ari Fanchin.

AUTORIA: Vereador Adilson Passos Felix

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2373/2011, com a seguinte redação: "A Rua João Cesar Beloni, que inicia na Rua João Czekalski, passará a ser denominada de **RUA JOÃO CEZAR BELLONI**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 503/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2016, classificada em 26º lugar, a Senhora **GISELE DE PAULA CASADO BARONI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.388.196-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 065.285.189-47, para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível I do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO nº. 504/2016

SÚMULA: Altera o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos V, X e XI da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº. 2272/10 (art. 3º, parágrafo único), e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15547/2016,

DECRETA

Artigo 1º. ALTERA o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, no percentual de 6,99% (seis virgula noventa e nove por cento), em conformidade com o art. 3º, da Lei Municipal nº. 2272/2010, de 29 de novembro de 2010 (Código Tributário do Município de Jaguariáiva), que autoriza o reajuste anual conforme variação do IPCA-E - Índice de Preço ao Consumidor Amplo - Econômico e IBGE.

Artigo 2º. O valor da UFM para o Exercício Financeiro de 2017 será de **RS 103,73** (cento e três reais e setenta e três centavos).

Artigo 3º. REVOGA o Decreto nº 620/2015, datado de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			(conclusão)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,94	3,75	3,75	6,52
	JUL	3959,72	0,21	0,87	3,18	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,58
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



DECRETO nº. 505/2016

SÚMULA: Regulamenta os valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos V, X e XI da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº 2272/10 (arts. 14, 43 e 63) e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15545/2016,

DECRETA

Artigo 1º. Regulamenta os artigos 14, 43 e 63 da Lei Municipal nº. 2272/2010.

Artigo 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, para o Exercício Financeiro de 2017, conforme tabela abaixo:

VALOR EM REAIS POR ALQUEIRE PARA ÁREAS RURAIS

Bairros do Sertão em Geral:
Mecanizável: R\$ 7.184,51
Não mecanizável: R\$ 4.728,70

Alto da Serra: Fazenda Restingão - Sambamba - Cajuru - Rio das Mortes - Baú - Campo do Lajeado:
Mecanizável: R\$ 17.105,99
Não mecanizável: R\$ 11.415,82

Bairros Diamante, Cláudia, Cruzas, Castilho, Butá até a divisa de Pirajó do Sul, saindo do lado esquerdo da Rod. PR 151 (sentido Jaguariáiva a Ponta Grossa) a partir do Rio 3 Bocas:
Mecanizável: R\$ 12.878,26
Não Mecanizável: R\$ 8.597,33

Jackson Figueiredo, várzea: Partindo da ponte do Rio Jaguariáiva ao lado esquerdo da Rod. 092 no sentido Arapoti até a Divisa.
Mecanizável: R\$ 16.262,82
Não mecanizável: R\$ 10.360,49

Bairro Resqueiro, partindo pela margem direita da Rod. PR 092 sentido Jaguariáiva a Arapoti até a Divisa.
Mecanizável: R\$ 21.917,64
Não Mecanizável: R\$ 14.982,10

Quadro Suburbano:
Mecanizável: R\$ 22.996,87
Não mecanizável: R\$ 11.676,45

VALOR EM REAIS POR m² PARA ÁREAS URBANAS

BAIRRO	Urbano	R\$
Bairro Lacoão Parte Alta	Urbano	R\$ 46,38
Bairro Lacoão Parte Baixa	Urbano	R\$ 75,07
Belvedere	Urbano	R\$ 108,21
Bosque da Saúde	Urbano	R\$ 39,75
Centro ao Redor	Urbano	R\$ 269,39
Centro Avenida	Urbano	R\$ 596,19
Chácara Bela Vista	Urbano	R\$ 14,12
Cianê	Urbano	R\$ 103,80
Cidade Alta	Urbano	R\$ 99,37
COHAPAR	Urbano	R\$ 27,39
Condomínio Chácara Bela Vista	Urbano	R\$ 209,10
Condomínio Jardim Europa	Urbano	R\$ 209,10
Condomínio Matarazzo	Urbano	R\$ 103,80
Conj. Hab. Bela Vista Lagoão	Urbano	R\$ 46,78
Cont. Hab. Graíha Azul	Urbano	R\$ 30,93
David Fitzzcano	Urbano	R\$ 99,37
David Fitzzcano II	Urbano	R\$ 92,75
Distrito Industrial	Urbano	R\$ 11,93
Distrito Industrial (Regularização) *	Urbano	R\$ 3,65
Fazenda Taquaral	Urbano	R\$ 9,28
Jardim Aldo Ribas Ao Redor	Urbano	R\$ 83,91
Jardim Aldo Ribas Avenida	Urbano	R\$ 198,73
Jardim Alvorada	Urbano	R\$ 33,99
Jardim Capivari	Urbano	R\$ 101,59
Jardim Central	Urbano	R\$ 234,06
Jardim Charizet	Urbano	R\$ 28,73
Jardim Edith	Urbano	R\$ 27,39
Jardim Ipê	Urbano	R\$ 105,99
Jardim Laraniêira	Urbano	R\$ 45,31
Jardim Lelene	Urbano	R\$ 70,66
Jardim Linétras	Urbano	R\$ 31,80
Jardim Matarazzo	Urbano	R\$ 108,21
Jardim Matarazzo II	Urbano	R\$ 88,33
Jardim Matarazzo III	Urbano	R\$ 105,28
Jardim Nossa Senhora de Fatima	Urbano	R\$ 117,03
Jardim Nossa Senhora de Fatima Avenida	Urbano	R\$ 166,67
Jardim Sambamba	Urbano	R\$ 59,63
Jardim Santa Lucia	Urbano	R\$ 6,63
Jardim São Braz	Urbano	R\$ 44,17
Jardim São Roque	Urbano	R\$ 92,75
Jardim Taquaral	Urbano	R\$ 52,98
Jardim Taquaral II	Urbano	R\$ 39,75
Jardim Vitoria	Urbano	R\$ 60,28
Lajeado	Urbano	R\$ 83,91
Lajeado Chácaras	Urbano	R\$ 2,67
Loteamento Roberto Blum	Urbano	R\$ 23,39
Loteamento Fichado Horadas Do Passo Velho	Urbano	R\$ 209,10
Wildeo Hab. Primavera	Urbano	R\$ 30,93
Pedrinha	Urbano	R\$ 18,56
Planalto Verde	Urbano	R\$ 18,09
Podreiro Grande	Urbano	R\$ 40,21
Podreiro Grande Chácaras	Urbano	R\$ 19,57
Portal Do Capivari	Urbano	R\$ 128,08
Portal Do Cerrado	Urbano	R\$ 44,10
Portal Do Park	Urbano	R\$ 128,08
Portal Do Sertão	Urbano	R\$ 22,96
Primavera	Urbano	R\$ 66,25
Primavera I	Urbano	R\$ 57,41
Primavera II	Urbano	R\$ 30,93
Primavera III	Urbano	R\$ 22,96
Remonta	Urbano	R\$ 55,19
Residencial Usina Velha	Urbano	R\$ 92,75
Santa Cecilia	Urbano	R\$ 99,37
Vila Amendo Ribas	Urbano	R\$ 55,19
Vila Aníka	Urbano	R\$ 105,99

Vila Barros	Urbano	R\$ 86,14
Vila Barros II	Urbano	R\$ 44,17
Vila Fluvioópolis	Urbano	R\$ 39,75
Vila Fluvioópolis II	Urbano	R\$ 81,71
Vila Fluvioópolis III	Urbano	R\$ 68,44
Vila Fluvioópolis IV	Urbano	R\$ 61,83
Vila Fonseca	Urbano	R\$ 83,91
Vila Fonseca II	Urbano	R\$ 72,86
Vila Yennedy	Urbano	R\$ 57,41
Vila Nova	Urbano	R\$ 79,49
Vila Pinheiro	Urbano	R\$ 59,59
Vila Pureza	Urbano	R\$ 79,49
Vila Santa André	Urbano	R\$ 50,28
Vila Santa Izabel	Urbano	R\$ 48,20
Vila São Luiz	Urbano	R\$ 101,59
Vila Silas Gerson Ayres	Urbano	R\$ 44,14

VALOR PARA CÁLCULO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS NO QUADRO URBANO.

- Construção em Alvenaria Padrão Alto.....	R\$ 946,57 o m²
- Construção em Alvenaria Padrão Normal.....	R\$ 627,80 o m²
- Construção em Alvenaria Padrão Baixo.....	R\$ 378,20 o m²
- Construção em Alvenaria Barracão Industrial/Depósito Aberto.....	R\$ 196,19 o m²
- Construção em Alvenaria Barracão Industrial/Depósito Fechado.....	R\$ 392,39 o m²
- Construção Mista:.....	R\$ 332,09 o m²
- Construção de Madeiras:.....	R\$ 256,24 o m²
- Construção Popular:.....	R\$ 188,69 o m²
- Casa de Mutirão:.....	R\$ 188,69 o m²

* Valor para regularização de área no Distrito Industrial nos termos do Decreto nº. 433/2013.

Tabela para fator de Correção das Edificações e Terrenos

100 TIPO DA CONSTRUÇÃO	%
101 ALVENARIA SIMPLES	95
102 MADEIRA	85
103 MISTA ALV X MADEIRA	90
104 ALVENARIA	100
105 TIPOLO A VISTA	100
106 METALICA	98
107 MADEIRA BRUTA	80
108 OUTROS	75
200 CARACTERÍSTICAS	%
201 CASA	95
202 CASA LOJA	100
203 CASA SALA	100
204 APARTAMENTO	110
205 SALA	95
206 LOJA	100
207 BARRACÃO	90
208 GALPÃO	85
300 UTILIZAÇÃO DEST I	%
301 RESIDÊNCIA	95
302 RESID COMÉRCIO	100
303 RESID SERVIÇO	100
304 RESID INDÚSTRIA	100
305 COMÉRCIO	98
306 COMÉRCIO INDÚSTRIA	100
307 COMÉRCIO SERVIÇO	100
308 SERVIÇO	98
309 NÃO	100
400 UTILIZAÇÃO DEST II	%
401 SERVIÇO E INDÚSTRIA	100
402 SERVIÇO PÚBLICO	100
403 INDÚSTRIA	98
404 HOSPITAIS	100
405 ESPORTE E DIVERSÃO	85
406 CLUBES	85
407 AGROPECUÁRIA	75
408 NÃO	100
500 POSIÇÃO I	%
501 ALINHADA	100
502 RECUADA	100
503 FUNDOS	95
600 POSIÇÃO II	%
601 ISOLADA	95
602 SUPERPOSTA	100
603 CONJUGADA	100
604 CONJUGADA	100
605 SUPERPOSTA	95
606 GEMINADA	100
607 GEMINADA SUPERPOSTA	100
700 CONSERVAÇÃO	%
701 ÓTIMA	100
702 BOA	95
703 REGULAR	90
704 MÁ	85
800 ESQUADRIAS	%
801 ESPECIAL	100
802 ALUMÍNIO	100
803 FERRO	95
804 MADEIRA	95
805 MADEIRA ESPECIAL	100
806 OUTRO	80
900 PINTURA EXTERNA	%
901 SEM PINTURA	80
902 ESPECIAL	100
903 PLÁSTICA E ÓLEO	100
904 CAJUNÇO	85
905 ÓLEO	100
906 PLÁSTICA	100
907 VERNIZ	100
1000 ACABAMENTO EXTERNO	%
1001 SEM	75
1002 FINO	100
1003 MÉDIO	95
1004 REGULAR	90
1005 ECONÔMICO	85
1006 RUIM	80
1100 COBERTURA	%
1101 TELHA AMIANTO	95
1102 ALUMÍNIO	100
1103 ZINCO	95
1104 TELHA COLONIAL	100
1105 TELHA DE BARRO	100
1106 LAJE	95
1107 MADEIRA	80
1108 ESPECIAL	100
1109 PALHA	75
1200 PISO DA COZINHA	%
1201 SEM COZINHA	70
1202 CERÂMICO	100
1203 TACO	98
1204 ASSOALHO	98
1205 CIMENTO ALISADO	90
1206 ESPECIAL	100
1207 TERRA BATIDA	80
1300 PAREDE DA COZINHA	%
1301 SEM COZINHA	70
1302 AZULEJO ATÉ O TETO	100
1303 AZULEJO ATÉ 1,80m	97
1304 ALV COM OUTRO ACAB	95
1305 ALV SEM ACABAMENTO	89
1306 MAD COM OUTRO ACAB	90
1307 MAD SEM ACABAMENTO	85
1400 PISO DEMAIS DEPEND	%
1401 CERÂMICA	100
1402 TACO	98
1403 ASSOALHO	98
1404 FORRAÇÃO OU CARPET	100
1405 CIMENTO ALISADO	90
1406 MATERIAL PLÁSTICO	90
1407 TERRA BATIDA	80
1408 ESPECIAL	100

1500 FORRO	%
1501 SEM FORRO	85
1502 LAJE	100
1503 MADEIRA	98
1504 ESTUQUE	90
1505 EUCATE	98
1506 ESPECIAL	100
1507 GESSO	100
1600 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	%
1601 SEM INSTALAÇÃO ELÉT	80
1602 EMBUTIDA	100
1603 SEMI APARENTE	95
1604 APARENTE	90
1700 INSTALAÇÃO SANITÁRIA	%
1701 SEM INTALÇÃO SANIT	80
1702 APARENTE COMPLETA	98
1703 APARENTE INCOMPLETA	95
1704 EMBUTIDA COMPLETA	100
1705 EMBUTIDA INCOMPLETA	98
1800 BANHEIROS	%
1801 SEM BANHEIRO	80
1802 UM BANHEIRO	92
1803 DOIS BANHEIROS	98
1804 TRÊS BANHEIROS	100
1805 QUATRO BANHEIROS	105
1806 CINCO BANHEIROS	110
1807 MAIS DE CINCO BANH	115
1900 PECAS BANHEIRO	%
1901 SEM BANHEIRO	80
1902 AZULEJO ATÉ O TETO	110
1903 AZULEJO ATÉ 1,80m	100
1904 ALV COM OUTRO ACAB	95
1905 ALV SEM ACABAMENTO	92
1906 MAD COM OUTRO ACAB	92
1907 MAD SEM ACABAMENTO	90
2900 OCUPAÇÃO	%
2901 VAZIO	100
2902 EDIFICADO	95
2903 EM CONSTRUÇÃO	90
2904 CONST PARALISADA	98
2905 RUÍNAS	98
2906 DEMOLIÇÃO	95
2907 AGROPECUÁRIA	90
3000 PATRIMÔNIO	%
3001 PARTICULAR	100
3002 PÚBLICO FEDERAL	100
3003 PÚBLICO ESTADUAL	100
3004 PÚBLICO MUNICIPAL	100
3005 SOCIEDADE	100
3006 RELIGIOSO	100
3007 OUTRO	100
3100 INCIDÊNCIA	%
3101 NORMAL	0
3102 ISENTO IPTU	0
3103 ISENTO TSU	0
3104 ISENTO IPTU/TSU	0
3105 IMUNE IPTU	0
3106 IMUNE TSU	0
3107 IMUNE IPTU/TSU	0
3200 FORMA	%
3201 REGULAR	100
3202 TRIANGULAR	90
3203 RETANGULAR	100
3204 IRREGULAR	90
3300 SITUAÇÃO	%
3301 MEIO DE QUADRA	95
3302 UMA ESQUINA	100
3303 DUAS ESQUINAS	105
3304 TRÊS ESQUINAS	110
3305 QUARTERÃO INTERIO	115
3306 ENCRAVADO	90
3400 FRENTE	%
3401 ENCRAV COM SERVIÇAO	90
3402 UMA FRENTE	95
3403 DUAS FRENTE	100
3404 TRÊS FRENTE	105
3405 MAIS DE TRÊS FRENTE	110
3500 TOPOGRAFIA	%
3501 PLANA	100
3502 ACÍVE	100
3503 DECLIVE	95
3504 IRREGULAR	90
3600 PEDOLOGIA	%
3601 NORMAL	100
3602 ROCHOSO	98
3603 ARENOSO	95
3604 ALAGADO	90
3605 INUNDÁVEL	90
3606 COMBINAÇÃO	92
3700 NÍVEL DA RUA	%
3701 EM NÍVEL	100
3702 MAIS ALTO	98
3703 MAIS BAIXO	95
3800 PAVIMENTAÇÃO	%
3801 ASFALTO	100
3802 PEDRA	98
3803 LAJOTA	98
3804 REVEST PRIMÁRIO	95
3805 TERRA BATIDA	90
3806 RUA NÃO ABERTA	85
3900 LIMITAÇÃO FRENTE	%
3901 SEM LIMITAÇÃO	88
3902 MURO	100
3903 CERCA DE MADEIRA	97
3904 CERCA DE ARAME	98
3905 CERCA DE FERRO	100
3906 TAIPA	90
3907 OUTRO TIPO	95
3908 COMBINAÇÃO	95
4000 LIMITAÇÃO LAT DIR	%
4001 SEM LIMITAÇÃO	88
4002 MURO	100
4003 CERCA DE MADEIRA	97
4004 CERCA DE ARAME	98
4005 CERCA DE FERRO	100
4006 TAIPA	90
4007 OUTRO TIPO	95
4008 COMBINAÇÃO	95
4100 LIMITAÇÃO FUNDOS	%
4101 SEM LIMITAÇÃO	88
4102 MURO	100
4103 CERCA DE MADEIRA	97
4104 CERCA DE ARAME	98
4105 CERCA DE FERRO	100
4106 TAIPA	90
4107 OUTRO TIPO	95
4108 COMBINAÇÃO	95
4200 LIMITAÇÃO LAT ESQ	%
4201 SEM LIMITAÇÃO	88
4202 MURO	100
4203 CERCA DE MADEIRA	97
4204 CERCA DE ARAME	98
4205 CERCA DE FERRO	100
4206 TAIPA	90
4207 OUTRO TIPO	95
4208 COMBINAÇÃO	95
4300 FATOR DE DIFERENÇA	%
4301 LOTE BALDIO	100
4302 LOTE EDIFICADO	100
4303 CHÁCARA BALDIA	100
4304 GLEBA EDIFICADA	100
4305 GLEBA BALDIA	100
4306 GLEBA EDIFICADA	100



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



Comissão Permanente de Avaliação de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nomeada através do Decreto nº. 110, de 17 de janeiro de 2013:

Disnei A. de Oliveira Giovana de Fátima P. de Mello Giselle Inaíara Syring
Artigo 3º. REVOGA o Decreto nº. 621/2015, datado de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 506/2016

SÚMULA: Altera o valor da Taxa de Embarque de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Município de Jaguariáiva para o Exercício 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, incisos V, X e XI da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal nº. 2272/10 (art. 198, parágrafo único) e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 15546/2016,

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos preços conforme a solicitação constante no Ofício nº.027/2016-SMF/TRIB do Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária - SEFIN,

CONSIDERANDO os índices apresentados pela tabela do IPCA-E - Índice de Preço ao Consumidor Amplo - Econômico e IBGE, utilizado para atualização dos preços municipais, uma vez que trata-se do Índice Oficial utilizado pelo Município,

DECRETA

Artigo 1º. A taxa de embarque no Terminal Rodoviário do Município de Jaguariáiva instituída pela Lei Municipal nº. 1.065 de 12 de fevereiro de 1990, passará a ter o custo de R\$ 1,05 (hum real e cinco centavos), considerado para tanto os custos operacionais, e de manutenção do Terminal Rodoviário Municipal "João Pessa".

Parágrafo único. O parâmetro utilizado para atualização da taxa de embarque que atualmente é de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos de real), válida a partir de 03 de janeiro de 2013, através do Decreto nº. 043/2013.

Artigo 2º. A taxa será atualizada anualmente pelo mesmo índice que é o adotado oficialmente pelo Município de Jaguariáiva.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de verbas da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Artigo 4º. REVOGA o Decreto nº 043/2013 de 03 de janeiro de 2013.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 507/2016

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora SIMONE LEITE CUNHA.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 12302/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 121 da Lei Municipal nº. 2.037/2009 à servidora **SIMONE LEITE CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.269-9 (SESP/PR) e CPF/MF nº XXX.XXX.399-00, no cargo de Agente Administrativo, sob matrícula nº. 008.

Parágrafo Único - Os proventos, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 serão integrais, no valor de **R\$ 2.703,49** (dois mil setecentos e três reais e quarenta e nove centavos), por mês, totalizando a quantia de **R\$ 32.441,88** (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), anuais assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Art. 4º - Publique-se, registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 508/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ**, nomeado que fora através do Decreto nº. 166/2016, o Senhor **CARLOS PEREZ GOMEZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.115.232-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 411.911.619-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 509/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, nomeado que fora através do Decreto nº. 444/2014, o Senhor **CÍCERO VIEIRA TORRES NETO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.574.174-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 031.325.459-10.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 510/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**, nomeado que fora através do Decreto nº. 132/2014, a Senhora **IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.436.666-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 226.120.929-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 511/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SIGOV**, nomeado que fora através do Decreto nº. 001/2015, o Senhor **JOSÉ AMILTON ROMÃO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 14.267.418 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 076.822.248-60.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 512/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SAMA**, nomeado que fora através do Decreto nº. 137/2016, o Senhor **LEONARDO VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.069.557-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 029.901.089-98.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 513/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, nomeado que fora através do Decreto nº. 163/2016, o Senhor **MARLLUS BARBOSA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.032.926-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 900.140.739-00.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 514/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM**, nomeada que fora através do Decreto nº. 021/2016, a Senhora **ROSANA ARAUJO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.186.806-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.665.279-80.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 515/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE**, nomeada que fora através do Decreto nº. 212/2016, a Senhora **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.731.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 961.728.359-04.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 516/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL - SEMEB**, nomeada que fora, através do Decreto nº. 466/2015, a Senhora **AMÁLIA CRISTINA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.776.897-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 808.531.961-68.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 517/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - SMECE**, nomeada que fora, através do Decreto nº. 505/2015, a Senhora **ANDRÉIA APARECIDA VALENTIM**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.036.331-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.338.799-52.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



DECRETO n.º 518/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO - SMICT**, nomeado que fora através do Decreto n.º 375/2014, o Senhor **ANGELO AUGUSTO GHIZZI NETO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 32.461.573-5 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 219.698.668-29.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 519/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SMECE**, nomeado que fora através do Decreto n.º 392/2016, o Senhor **ANTONIO MARTINS NETO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 2.255.652-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 411.916.099-87.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 520/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM ÊNFASE PARA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E EDUCACIONAL - SEGOV**, nomeado que fora através do Decreto n.º 451/2016, o Senhor **CRISTIAN SCHMIGUEL**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.156.575-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 900.300.289-49.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 521/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO PROCON - PGM**, nomeado que fora através do Decreto n.º 079/2015, o Senhor **LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.520.991-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 675.629.579-91.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 522/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **COORDENADOR DO PROASE CURUMIM - SEDES**, nomeada que fora através do Decreto n.º 053/2016, a Senhora **MARIA LUCIA NOGUEIRA DE CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.743.416-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 038.244.689-56.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 523/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SAMA**, nomeado que fora através do Decreto n.º 027/2013, o Senhor **MARIO ROBERTO PRESTES**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.952.906-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 572.109.429-04.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 524/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - SEPLAN**, nomeada que fora, através do Decreto n.º 107/2015, a Senhora **PRISCILA ANGELO DA LUZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.108.929-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 046.595.129-59.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 525/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA - SMECE**, nomeado que fora através do Decreto n.º 139/2016, o Senhor **VINICIUS SCHADNER PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.398.981-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 082.355.879-71.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 526/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA - SMECE**, nomeada que fora através do Decreto n.º 281/2015, a Senhora **ADRIETI SAIS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.142.704-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 043.936.289-00.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 527/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS - SARH**, nomeada que fora através do Decreto n.º 005/2013, a Senhora **CEILA JOSÉ BUENO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.140.568-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.323.009-04.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 528/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, INFORMAÇÕES E DADOS - SIEMUS**, nomeado que fora através do Decreto n.º 055/2015, o Senhor **EMANUEL CRISTIANO CORREA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.543.696-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 043.784.169-30.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 529/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO - SMECE**, nomeado que fora através do Decreto n.º 428/2016, o Senhor **EMERSON POMIM PONCIANO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.359.001-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 036.582.269-86.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 530/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SMICT**, nomeada que fora através do Decreto n.º 049/2015, a Senhora **ERICA GONCALVES HILGERT MILEK**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.058.887-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 047.224.329-29.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 531/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PECUÁRIA - SAMA**, nomeado que fora através do Decreto n.º 051/2015, o Senhor **PAULO SERGIO DE MIRANDA CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.720.039-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 026.280.859-50.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO n.º 532/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1.º, EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - PRIMAVERA - SEDES**, nomeada que fora através do Decreto n.º 395/2015, a Senhora **PRESCILA DE BARROS MATIOSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.297.270-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 055.010.989-70.

Artigo 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



DECRETO nº. 533/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - SEPLAN, nomeado que fora através do Decreto nº. 135/2015, o Senhor RAFAEL RAMOS DE PAULA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 18.740.596-7 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 250.054.588-16.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 534/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - SEGOV, nomeada que fora através do Decreto nº. 100/2014, a Senhora ROSA MARIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.613.716-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 465.115.639-87.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 535/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS - SEDES, nomeada que fora através do Decreto nº. 477/2015, a Senhora VANUSA DE CAMPOS MILANEZI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.255.036-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.623.279-30.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

DECRETO nº. 536/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, do cargo em provimento comissionado de COORDENADOR PROASE - SEDES, nomeada que fora através do Decreto nº. 362/2015, a Senhora REGIANE DE OLIVEIRA MILANEZI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.296.530-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 082.482.379-66.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tênis, meias e capas de chuva Escolar, para atender aos alunos da rede municipal de Ensino do ano de 2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO 574/2016. CONTRATADO. MÉTODO UNIFORMES EIRELI - EPP. CNPJ/MF Nº 22.723.564/0001-5. Valor Contratual: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO 575/2016. CONTRATADO. SANDRA REGINA DA SILVA CORNELIO PROCÓPIO ME. CNPJ/MF Nº 05.404.458/0001-20. Valor Contratual: R\$ 20.997,34 (vinte mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO 576/2016. CONTRATADO. ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA. CNPJ/MF Nº 03.550.980/0001-94. Valor Contratual: R\$ 39.970,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 21 de dezembro de 2016.

EXTRATO - PROTOCOLO Nº 15498/2016 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE). 2º TERMO ADITIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2015. CONTRATADO: LAB ODONTO ODONTOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA. CNPJ/MF Nº 00299.001/0001-89. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2015. OBJETO: Adita-se o contrato original, prorrogando o prazo contratual a partir de 30 de dezembro de 2016 até 30 de abril de 2017, pactuados aos mesmos valores inicialmente contratados.

EXTRATO PROTOCOLO GERAL Nº 15333/2016. ALUGUEL SOCIAL. CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO Nº 522/2015. OBJETO: Prorroga-se o prazo contratual pelo período de mais 6 meses. Locadora: IMOBILIÁRIA TEIXEIRA & OLIVEIRA TEIXEIRA LTDA - ME. CNPJ Nº 04.074.200/0001-40. Valor: R\$ 350,00 reais. VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016 até 22 de junho de 2017.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA. Vigência: 12 meses. Empresas Detentoras da Ata:

1 - Considerar-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

- 1)- ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.550.980/0001-94.
2)- METODO UNIFORMES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.723.564/0001-5.
3)- SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCÓPIO ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.404.458/0001-20.

2 - Descrição:

Table with columns: LOTE 01 ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, PREÇO UN. MÁXIMO, PREÇO TOTAL MÁXIMO, VENCEDOR (R\$). Contains detailed item descriptions for school supplies like shoes, socks, and raincoats.

Table with columns: LOTE 02 ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, PREÇO UN. MÁXIMO, PREÇO TOTAL MÁXIMO, VENCEDOR (R\$). Contains detailed item descriptions for school supplies like shoes, socks, and raincoats.



7	100	UNI	CAPAS ADULTAS: Tam: G, 1,15m x 0,50m (Capa de chuva em laminado de PVC na cor verde, com mangas e capuz, fechadas do pescoço na cor branca, logo serigrafada da Prefeitura)	York	RS 27,00	RS 2.700,00	On Line Comercio de Bolsas Ltda
8	10	UNI	CAPAS ADULTAS: Tam: GG, 1,20m x 0,50m (Capa de chuva em laminado de PVC na cor verde, com mangas e capuz, fechadas do pescoço na cor branca, logo serigrafada da Prefeitura)	York	RS 27,00	RS 270,00	On Line Comercio de Bolsas Ltda
					Valor Total do Lote:		RS 39.970,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA.
Assinatura: 21/12/2016
Vigência: 12 meses

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s).

- 1)- ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.550.980/0001-94.
2- ALVO CONFECCOES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 07.482.971/0001-64.

2 - Descrição:

Item	Especificação	Quant	Unid	Marca	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total	Vencedor (es);
1	Jaqueta na cor verde e preto com botões em visor verde, gola esportiva, com zíper de nylon central em toda extensão da gola, com punsoor metálico na cor prata escuro medindo 7x30mm com espessura de até 2 mm, fecho por duas argolas com a inscrição "JAGUARIÁIVA" na fonte Arial. Dois bolsos frontais, ribana nos punhos e cós com visor do punho até o ombro, passando pela parte frontal da jaqueta. Vies na cor verde pantone 18-6340 TC. Estampa serigrafada em 4 cores. Sendo a malha helanca adidas verde no pantone verde 19-6020 TC, composição 65% poliéster e 35% algodão (variação max. aceitável de +/- 5%) com gramatura de 280 g/m2 (variação aceitável de +/- 5%). A helanca adidas 60% poliéster 30% algodão (variação max. aceitável de +/- 5%) na cor preta gramatura 280 g/m2 (variação aceitável de +/- 5% e no pantone 19-6008 TC.	4.155	Unid.	ALVO	RS 59,00	RS 245.145,00	ALVO CONFECCOES LTDA EPP
2	Calça em malha helanca adidas 65% poliéster 35% algodão (variação aceitável de +/- 5%) na cor preta gramatura 280 g/m2 (variação aceitável de +/- 5%) no pantone 19-6008 TC, sendo calça com elástico na cintura, um bolso lateral com nylon na cor preto com visor nas laterais na cor verde pantone 18-6340 TC.	4865	Unid.	ALVO	RS 37,90	RS 184.383,50	ALVO CONFECCOES LTDA EPP
3	Camiseta manga curta em políéster 67%, poliéster 33% viscosel, variação aceitável de +/- 5%, gramatura 170g/m2 (variação aceitável de +/- 5%) na cor verde pantone TPX 18.6024. Malha com formação mínima de pilling aceitável de nota 3, conforme norma ASTM D 3512/10. Gola redonda com ribana em poliéster jaguande na cor preto com a inscrição "PMU" no seu comprimento em fonte Arial na cor verde pantone 16644 TPX. Mangas com visor nas laterais na cor verde pantone 18-6340 TC. Tarja em meia malha PV na cor preta com 6,0 cm, logo serigrafada em 4 cores.	8.310	Unid.	ALVO	RS 21,50	RS 178.565,00	ALVO CONFECCOES LTDA EPP
4	Bermuda em malha helanca adidas 67% poliéster 33% algodão (variação aceitável de +/- 5%), gramatura 260g/m2 (variação aceitável de +/- 5%), sendo a bermuda com elástico na cintura, com visor nas laterais na cor verde pantone 18-6340 TC.	4865	Unid.	ALVO	RS 24,85	RS 119.922,25	ALVO CONFECCOES LTDA EPP
5	Regata com ribana preta, em políéster 67%, poliéster 33% viscosel (variação aceitável de +/- 5%), gramatura 170g/m2 (variação aceitável de +/- 5%) na cor verde pantone TPX 18.6024. Malha com formação mínima de pilling aceitável de nota 3, conforme norma ASTM D 3512/10. Gola redonda com ribana em poliéster jaguande na cor preto com a inscrição "PMU" no seu comprimento em fonte Arial pantone 16.644 TPX. Cava com acabamento com ribana lisa na cor preto, logo serigrafada em 4 cores.	4490	Unid.	ALVO	RS 18,90	RS 84.861,00	ALVO CONFECCOES LTDA EPP
					Valor Total do Lote:		RS 812.976,75

Item	Especificação	Quant	Unid	Marca	Valor máximo Unitário	Valor Máximo total	Vencedor (es);
1	Mochila em nylon poliéster 600, impermeável, na cor verde bandeira, com vivo brilhoso na cor verde cana TPX 19-5420 para dar acabamento, composta por uma divisão principal e um bolso frontal. As medidas do corpo principal da mochila são: 30x20x10 cm (A x L x P), com fechamento em zíper 45 cm na cor preto, com bolso frontal em tecido nylon poliéster 600, impermeável, na cor verde bandeira, em suas laterais e na face central, com vivo brilhoso na cor verde cana para acabamento, medindo 15 x 25 x 5 cm (A x L x P), fechamento em zíper 35 cm na cor preto, impresso serigrafado em 4 cores da logotípia da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, com alças duplas para colocar nas costas confeccionadas de mesmo material, acolchoada com espuma de 3mm dupla com regulagem através de reguladores triplo, com acabamento poliéster 30mm preto, colocar reforço em nylon poliéster na base e duas alças de mão em forma de "U" invertido, de 40 cm de uma extremidade a outra, em poliéster 30mm preto, costurada na parte superior frontal e dorsal do corpo principal, com acabamento em poliéster 30 mm preto, conforme desenho em anexo.	800	Unid.	ON LINE BOLSAS	RS 30,89	RS 24.548,00	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA

2	Mochila em nylon poliéster 600, impermeável, na cor verde bandeira, com vivo brilhoso na cor verde cana TPX 19-5420 para dar acabamento, composta por uma divisão principal e um bolso frontal. As medidas do corpo principal da mochila são: 30x20x10 cm (A x L x P), com fechamento em zíper 55 cm na cor preto, com bolso frontal em tecido nylon poliéster 600, impermeável, na cor verde bandeira, em suas laterais e na face central, com vivo brilhoso na cor verde cana para acabamento, medindo 16 x 28 x 5 cm (A x L x P), fechamento em zíper 35 cm na cor preto, impresso serigrafado em 4 cores da logotípia da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, com alças duplas para colocar nas costas confeccionadas de mesmo material, acolchoada com espuma de 3mm dupla com regulagem através de reguladores triplo, acabamento com poliéster 30mm preto, colocar reforço em nylon poliéster na base e duas alças de mão em forma de "U" invertido, de 40 cm de uma extremidade a outra, em poliéster 30mm preto, costurada na parte superior frontal e dorsal do corpo principal, com acabamento em poliéster 30 mm preto, conforme desenho em anexo. Etiqueta escolar, modelo tradicional, em poliéster poliéster 600, impermeável, na cor verde bandeira, fechamento central com zíper na cor preto, medidas: 10x20,5 CM.	800	Unid.	ON LINE BOLSAS	RS 31,64	RS 25.315,04	ON LINE COMERCIO DE BOLSAS LTDA
					Valor Total do Lote:		RS 56.000,00



CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2016.

EMENTA:- Altera os artigos 3º e 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariáiva.

Autoria:- Conjunta dos Vereadores

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariáiva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 10:00 horas, em Sessão Solene de Instalação, independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse. ”

Art. 2º - O artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariáiva, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 131 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. ”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 23 de dezembro de 2016.

Adison Passos Félix
Vereador Presidente